

Programa Praia-Campo Infância 2024

Condições Gerais de Inscrição e Participação

Preâmbulo

Enquadrado ao abrigo da Legislação em vigor (Decreto-Lei 32/2011, de 7 de março), o Programa Praia-Campo Infância é um campo de férias não residencial ou aberto. A sua oferta traduz-se na realização de atividades de carácter lúdico, desportivo ou de aventura, promoção do desenvolvimento de competências pessoais e sociais e contribuição para a boa prática de hábitos de vida saudável com momentos de lazer, divertimento e socialização entre todos os seus participantes. Destinado a crianças e jovens entre os 06 e os 12 anos de idade, o programa surge como uma importante resposta da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, no domínio da sua função de prestação de serviço público, apoiando as famílias no acompanhamento das crianças e jovens no período de verão das férias escolares.

Atualmente, a Legislação em vigor impõe o licenciamento obrigatório a todas as entidades organizadoras de campos de férias, bem como a existência de um registo das mesmas por parte do Instituto Português do Desporto e da Juventude, I. P. (IPDJ). Neste sentido, a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica é a entidade organizadora deste Programa, definindo o seu funcionamento através do presente documento, Condições Gerais de Inscrição e Participação.

Âmbito e objetivos

1. O presente documento define os princípios e as regras a que deve obedecer a execução do Programa Praia-Campo Infância, organizado pela Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica (JFSDB).
2. O Programa Praia-Campo Infância destina-se à realização de campos de férias não residenciais ou abertos possibilitando a uma oferta para a ocupação de tempos livres às crianças e jovens entre os 06 e os 12 anos de idade tendo como finalidade os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o desenvolvimento integral das crianças e jovens;
- b) Promover estilos e hábitos de vida saudável e prevenir eventuais situações de risco;
- c) Desenvolver competências pessoais e sociais com vista a promoção da autonomia no quotidiano e consciência do pleno exercício da sua cidadania;
- d) Fomentar a igualdade e a heterogeneidade, entre todos os participantes, independentemente de condições socioeconómicas, físicas ou outras;

Grupo-alvo

1. O público-alvo do Programa Praia-Campo Infância são as crianças e jovens da Freguesia de São Domingos de Benfica, com idades compreendidas entre os 06 e os 12 anos de idade.
2. Para efeitos do cumprimento dos limites supramencionados, considera-se a idade dos participantes à data do início do turno em que o mesmo irá participar.
3. Entende-se por crianças e jovens da Freguesia de São Domingos de Benfica: as identificadas, durante o período de inscrição, pelo pelouro da Ação Social em condição a fomentar; as que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na freguesia ou que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou de apadrinhamento civil; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na freguesia.
4. Após a inscrição das crianças e jovens identificadas no número anterior e em face das vagas sobrantes, poderão inscrever-se: as que comprovem matrícula num estabelecimento de ensino sediado na freguesia; e as descendentes em primeiro grau da linha reta de cidadãos que comprovem exercer a sua atividade profissional na freguesia.
5. O incumprimento do disposto nos números anteriores dá lugar à anulação da respetiva inscrição.

Duração/Horário

1. O Programa Praia-Campo Infância realiza-se no período de férias escolares de verão em turnos quinzenais, sendo que cada inscrição só será válida para um dos turnos – Turno A (de 01 a 12 de julho); Turno B (de 15 a 26 de julho); Turno C (de 29 julho a 09 de Agosto).
2. O horário do Programa Praia-Campo Infância decorre entre as 8h00 e as 17h30, de segunda a sexta-feira, sendo que a hora de chegada deverá estar em conformidade com o Plano de Atividades (PA).

Atividades e Localização

1. O Programa Praia-Campo Infância realizar-se-á nos seguintes termos:
 - a) O período da manhã decorrerá maioritariamente na praia, cuja seleção será definida pela organização, ou atividade de dia completo;
 - b) A JFSDB e a entidade contratada devem assegurar que a praia selecionada contempla todas as condições de segurança, de forma a garantir o bom desenvolvimento do Programa Praia-Campo Infância, com particular atenção aos seguintes recursos/condições: WC, nadadores-salvadores e primeiros-socorros; boas condições de estacionamento e acessibilidades à praia; espaço disponível no areal e qualidade da água;
 - c) No período da tarde serão desenvolvidas atividades que poderão decorrer no campo ou outros locais que permitam às crianças e jovens a vivência de diversas experiências de carácter pedagógico, lúdico, desportivo ou desde que estejam contempladas todas as condições de segurança.
2. A programação das atividades referidas no ponto anterior, são da responsabilidade da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica e da entidade contratada.

Pré-inscrição e Inscrição

1. A pré-inscrição dos participantes no Programa Praia-Campo Infância deve ser efetuada online, no site da Junta de Freguesia, em formulário próprio. A Junta de Freguesia disponibiliza através de marcação prévia, meios e/ou apoio técnico para o preenchimento online, nos devidos horários de funcionamento dos

serviços.

2. O formulário de pré-inscrição deverá ser preenchido com todos os dados completos, com opção de turno, local de partida/chegada bem definidos e submetido nos dias definidos para cada fase de pré-inscrição, sob pena da mesma poder ser excluída.

3. Entenda-se por “dados completos”, todos os campos devidamente assinalados e em casos especiais de saúde e/ou alimentação devidamente fundamentados e descritos.

4. Cada pré-inscrição será apreciada apenas para um turno.

5. As pré-inscrições serão apreciadas após o término de todas as fases de pré-inscrição e confirmadas pelos serviços. Em caso de dúvida os responsáveis serão contactados para esclarecimento do exposto.

6. Em função dos pontos anteriores e do número de vagas, as pré-inscrições serão consideradas aceite, não aceite ou em lista de espera. Após análise os responsáveis serão contactados por e-mail ou telefonicamente.

7. As pré-inscrições consideradas “aceite” iram receber por e-mail, a listagem da documentação a apresentar para análise dos dados e após a verificação da veracidade dos mesmos, será indicado o valor a pagar pela inscrição bem como as datas, locais, horários e modalidades para efetuar o respetivo pagamento. Qualquer pré-inscrição só será concluída com sucesso, após a realização do pagamento e receção de e-mail com a devida confirmação.

8. A inscrição poderá ser cancelada através do e-mail atividades.acaosocial@jf-sdomingosbenfica.pt. No caso de desistência, não haverá lugar a qualquer devolução de pagamento, exceto em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico.

9. Com a inscrição, a JFSDB fica autorizada a proceder à recolha e tratamento dos dados pessoais apresentados voluntariamente para efeitos de frequência do programa. O consentimento poderá ser revogado a todo o momento, mediante comunicação por escrito, também para o endereço atividades.acaosocial@jf-sdomingosbenfica.pt.

Comparticipações a pagar

1. As participações a pagar pela inscrição de cada participante difere segundo as seguintes variáveis:
 - a) Crianças que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na freguesia que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou apadrinhamento; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na freguesia, beneficiárias do **1º escalão do abono da Segurança Social** – 40 €;
 - b) Crianças que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na freguesia que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou apadrinhamento; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na freguesia, beneficiárias do **2º escalão do abono da Segurança Social** – 50 €;
 - c) Crianças que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na freguesia que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou apadrinhamento; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na freguesia, beneficiárias do **3º escalão do abono da Segurança Social** – 60 €;
 - d) Crianças que descendam no primeiro grau da linha reta de cidadãos recenseados na freguesia que tenham em relação a estes um vínculo de adoção ou apadrinhamento; e as residentes em instituições de acolhimento sediadas na freguesia, beneficiárias do **4º escalão do abono da Segurança Social e restantes** – 70 €;
 - e) Crianças que comprovem matrícula num estabelecimento de ensino sediado na freguesia; e as descendes em primeiro grau da linha reta de cidadãos que comprovem exercer a sua atividade profissional na freguesia – 135 €;
 - f) Crianças que não possuem qualquer tipo de ligação documentada com a freguesia – 195 €.

As omissões ao presente documento serão integradas por deliberação da Junta, sob proposta do(a) coordenador(a)-geral, o(a) qual decide, em caso de urgência.